



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 248/2020 de 28 de Janeiro de 2020

Declara Situação de Emergência,
em todas as áreas Rurais do
Município afetadas por **Chuvas
Intensas -13.2.1.4.**

O Senhor Célio Santana, Prefeito do município de Buenópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que os graves problemas já ocasionados e ainda ocasionando no Município decorrente da inundação que assola não só nosso município, como toda região, com iminente risco de crescimento do êxodo rural, face ao sofrimento e dificuldades enfrentadas pela comunidade, conforme Formulário de Identificação sobre Desastres, e Relatório Agro climatológico, anexos ao presente Decreto;
- II- Que como consequência deste desastre, resultou em danos e prejuízos constantes do formulário de Identificação sobre desastres, e Relatório agro climatológico, anexos ao presente Decreto;
- III - Que as ações do Município, através da Prefeitura, com intuito de amenizar os efeitos da inundação não foram suficientes, principalmente pela falta de recursos;
- IV – Que as comunidades rurais estão com o tráfego comprometido em virtude das quedas de pontes e bueiros;
- V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 13.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Buenópolis, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil de Buenópolis.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal de Buenópolis